

Lei Municipal n.º 356, de 1.º de dezembro de 1987.

Concede aumento salarial aos Servidores Municipais e contém outras providências.

O Toro do Município de São Sebastião da Bela Vista por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica concedido aumento salarial aos Servidores Municipais, de acordo com os cargos e funções, a contar de 1.º (primeiro) de dezembro de 1987..

Art. 2.º - O aumento previsto no artigo 1.º atingirá todo o pessoal, inclusive Inativos e Pensionistas, exceto o pessoal do Serviço de Saúde, que acompanha os reajustes salariais do Estado.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º (primeiro) de dezembro de 1987.

São Sebastião da Bela Vista, 1.º de dezembro de 1987.

José Barbosa Nadaline
Prefeito Municipal